



Superintendência de Serviços Compartilhados

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INDIFERENCIADOS E ORGÂNICOS PROVENIENTES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTRATANTE, NOS ENDEREÇOS CITADOS NO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF

Processo Nº 21148.003927/2024-82

SAIC Nº 12700.22/0028-3-02

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de Dezembro de 1972 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0001-10, representada neste ato pelo seu Superintendente de Serviços Compartilhados - SUSEC, **Tenisson Waldow de Souza**, Matrícula nº 209.027, e-mail corporativo: deptsf.susec@embrapa.br, designado para o exercício do cargo pela Portaria nº 648, de 03 de Julho de 2023 e Deliberação nº 35, de 14 de Dezembro de 2022, Publicada no BCA nº 68, de 14 de Dezembro de 2022, em conjunto com a Gerente Adjunta de Contratações, Em Exercício, da Superintendência de Serviços Compartilhados - SUSEC/GAC, **Catia da Silva Sales Baldez**, Matrícula nº 338.125, e-mail corporativo: susec.gac@embrapa.br, designada para o exercício do cargo pela Portaria nº 1808, BCA 47 de 17.10.2023, cujos poderes foram delegados pela Deliberação nº 14 de 19 de setembro de 2023, publicada no BCA 47/2023 de 02/10/2023, doravante designada simplesmente EMBRAPA, e de outro lado, a empresa **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL (SLU/DF)**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.567.525/0001-76, no Cadastro Fiscal do Estado (ICMS), sob o n.º 07.384.846/0001-00, sediada no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Bairro Setor Comercial Sul, Cidade: Brasília (DF), CEP 70333-900, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **ANDERSON MOURA E SOUSA**, e-mail corporativo: diafi@slu.df.gov.br, domiciliado e residente nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

As partes acima identificadas celebram o presente instrumento conforme o disposto nos art. 29, inciso X da Lei nº 13.303/2016, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Distrital 5.610/2016, Decreto Distrital nº 37.568/2016, Decreto Distrital nº 42.032/2021, Resolução REAJUSTE ADASA (SEI nº 10757193), e suas alterações, Portaria MMA nº 280/2020, Instrução Normativa nº 05 de 28/05/2021 - SLU-DF e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, detalhadas no Processo de Contratação Nº 21148.001903/2021-46.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 12700.22/0028-3 (SEI nº 7479323), por mais 12 meses, de prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos provenientes das instalações físicas da Contratante, nos endereços citados no Plano de Gerenciamento de Resíduos

Sólidos que passa a integrar o presente, nos dias e turnos estabelecidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com **início em 24/08/2024 e término em 24/08/2025**, conforme Atestado de conformidade do processo de 2ª Prorrogação Contratual (SEI nº 10811035), o Ofício ACEITE SLU (SEI nº 10757184), e a Nota Técnica PRORROGAÇÃO CONTRATUAL EMBRAPA/SLU (SEI nº 10757227), tendo sido verificada a regularidade da Contratada pela seguintes certidões e consultas principais:

- Certidão Negativa Correccional (SEI nº 10810191)
- Certidão Positiva com efeito de Negativa - Receita Federal (SEI nº 10810466)
- Consulta Consolidada - TCU (SEI nº 10810524)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR REAJUSTADO

Em decorrência da prorrogação contratual, o **valor mensal estimado** do Contrato será de **R\$ 6.306,76** (seis mil trezentos e seis reais e setenta e seis centavos) , perfazendo um **valor total anual estimado de R\$ 75.681,12** (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos), reajustado conforme a Resolução REAJUSTE ADASA (SEI nº 10757193).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, a cargo da Embrapa Sede, na Gestão/UGR: 135058; Natureza de Despesa: 33903978; Fonte de Recursos: 0150222020.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Considerando que no presente Contrato os dados pessoais são necessários para a execução do contrato, por força do inciso V do art. 7º da Lei 13.709/2020 é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais que esteja abrangido pela autonomia da vontade expressa na celebração deste termo aditivo ou de termo de consentimento específico.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei nº 13.709/2020, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste instrumento, quais sejam, nome, nacionalidade, estado civil, Cédula de Identidade, CPF, Matrícula, e-mail e telefone serão utilizados para a finalidade específica de identificação dos representantes legais das partes, viabilização de relacionamento comercial em decorrência deste contrato e em decorrência da execução deste contrato.";

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As Partes expressamente ratificam as demais cláusulas do Contrato referido no preâmbulo, inalteradas por este Termo Aditivo, que permanecerão em vigor produzindo de pleno direito os seus efeitos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, na cidade de Brasília/DF.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela EMBRAPA, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento eletronicamente juntamente com as das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília (DF), 19 de Julho de 2024

PELA EMBRAPA

[assinado eletronicamente]

Tenisson Waldow de Souza

Superintendente de Serviços Compartilhados (SUSEC)

[assinado eletronicamente]

Catia da Silva Sales Baldez

Gerente - Adjunta de Contratações, Em Exercício (SUSEC/GAC)

PELA CONTRATADA

[assinado eletronicamente]

Anderson Moura e Sousa

Diretor de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

[assinado eletronicamente]

Renata Garcia Lima

Matrícula nº 314.034

Analista - SUSEC/GAC/SGAC

[assinado eletronicamente]

Charles de Andrade Acelino

Matrícula nº 320.277

Supervisor - SUSEC/GAC/SGAC



Documento assinado eletronicamente por **Catia da Silva Sales Baldez, Gerente-Adjunto em exercício**, em 19/07/2024, às 11:46, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tenisson Waldow de Souza, Superintendente**, em 19/07/2024, às 14:53, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Garcia Lima, Analista**, em 22/07/2024, às 09:09, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Charles de Andrade Acelino, Supervisor**, em 22/07/2024, às 10:54, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Moura e Sousa, Usuário Externo**, em 14/08/2024, às 10:51, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10844647** e o código CRC **2CCCCC8D**.